



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 010/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, propõe a inclusão de dispositivos ao Art. 62 da Lei Complementar nº 105, de 13 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Icapuí. A proposta visa regulamentar o cálculo dos proventos de aposentadoria para os servidores do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), particularmente no que se refere à incorporação de parcelas remuneratórias aos proventos.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Observa-se que a matéria é de interesse local e recai dentro da competência legislativa do município, de acordo com a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Ceará. Dessa forma, respeita-se o pacto federativo e a autonomia do município para legislar sobre matérias específicas de regime previdenciário dos servidores locais.

Não foram identificados elementos de constitucionalidade na proposta, pois o projeto se alinha com as disposições da Carta Magna, promovendo um regulamento que visa garantir a sustentabilidade do regime de previdência próprio do município, com respeito aos direitos dos servidores.

O projeto está redigido com clareza e precisão, oferecendo diretrizes normativas concisas e objetivas para a incorporação de parcelas nos proventos dos servidores do Grupo MAG. A inclusão dos §§ 5º, 6º e 7º no Art. 62 da Lei Complementar nº 105/2022 atende aos padrões de técnica legislativa e facilita a compreensão do texto.



Ao definir que a incorporação de parcelas remuneratórias aos proventos de aposentadoria será possível apenas com uma contribuição mínima, a proposta observa a legislação federal e a jurisprudência sobre o princípio contributivo, essencial para o funcionamento dos regimes próprios.

III – CONCLUSÃO

Em conclusão, a Comissão de Justiça e Redação, após análise dos aspectos constitucionais, jurídicos, legais e redacionais, conclui que o Projeto de Lei Complementar nº 010/2024 apresenta-se adequado e em conformidade com os preceitos legais e constitucionais aplicáveis, manifesta-se favoravelmente à sua tramitação.

É o parecer do relator

Plenário José Borges dos Reis, em 6 de novembro de 2024.



João Paulo de Sousa Rebouças
Relator

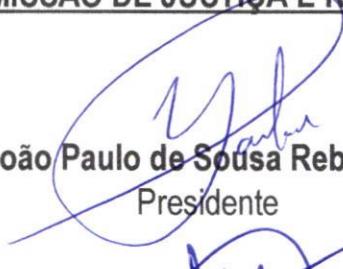


AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

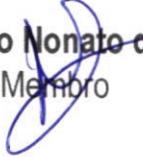
No dia 6 de novembro de 2024, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar Nº 010/2024, de 14 de outubro de 2024. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer, votando pela aprovação do projeto na forma apresentada, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação do referido Projeto. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:30h.

Plenário José Borges dos Reis, em 6 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente


Claudio Roberto de Carvalho
Secretario


Normando Nonato da Silva
Membro